ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Proprio Nº -
Fls 016 verso e 017
Fls. 2814187
Telma A. B. Barbosa
FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 24 DE ABRIL DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz$115.000,00 (Cento e quinze mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz$
03070202.002	2001.3131.00	00	5.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	10.000.00
03653632.004	2001.3131.00	00	20.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	20.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	20.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	20.000,00
16070212.002	2006.3132.00	00	20.000,00
		TOTAL	115.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz$
10070212.002	2004.3111.00	00	95.000,00
08421882.002	2005.4120.00	00	20.000,00
		TOTAL	115.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 24 DE ABRIL DE 1987.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-